



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 211 – DATA 01/04/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 122/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **ROBERTO LUIZ DA SILVA TOURINHO**, do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 123/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA**, do cargo de **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 124/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **VANDA NUNES DOS SANTOS MATOS**, do cargo de **Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 125/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MILENA DO NASCIMENTO BOAVENTURA**, do cargo de **Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 126/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **MILENA DO NASCIMENTO BOAVENTURA**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 127/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SIMONE MASCARENHAS CARVALHO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 128/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **SIDNEI COSTA DOS SANTOS**, do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 129/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DIONE LIMA MASCARENHAS**, para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Tiquaruçu**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

WELLINGTON ANDRADE DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 131/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido **JURANDY DA CRUZ CARVALHO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio à Produção Animal**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO

Com a presente convocamos as empresas **DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA; STE-SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A; CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A e L.A FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** a comparecer ao Salão de Licitações, na Avenida Sampaio, 344 – Centro, Feira de Santana. Data: 11/04/2016 às 08hs30 a fim de darmos sequência ao Certame com a consequente abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas. **Adriana Estela Barbosa Assis - Presidente da CEL**. Feira de Santana, 31 de março de 2016.



TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 353/2015
CONCORRÊNCIA Nº 035/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para gerenciamento de Obras do Projeto de Mobilidade Urbana de Feira de Santana – BRT. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo e Contrarrazões. **INTERESSADOS:** CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A e L.A FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. **PARECERES:** 193/PGM/16 e 194/PGM/16. Considerando os pareceres exarados pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, que opinou pelo conhecimento dos recursos, dando-lhe parcial provimento, pugnando pela **INABILITAÇÃO** da empresa **UFC ENGENHARIA LTDA** e pela manutenção da decisão prolatada pela Comissão, no que tange á habilitação da empresa **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**. Entretanto, julgou merecer reforma a aludida decisão, em relação a empresa **L.A FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, devendo esta licitante ser declarada **HABILITADA**. **RATIFICO** as decisões prolatadas nos referidos pareceres. Feira de Santana, 18 de março de 2016. **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO. PREFEITO MUNICIPAL.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REVOGADA POR FATO SUPERVENIENTE - LICITAÇÃO Nº 027/2016 1111 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável art.140 Inciso II da Lei 9.433/05.

Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 31 de Março de 2016. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Concede a Medalha Intendente José Freire de Lima Freire – Intendente Freire.

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção aos Direitos Humanos de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 007/2013, de 20 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MEDALHA INTENDENTE JOSÉ FREIRE DE LIMA – INTENDENTE FREIRE**, aos Guardas Municipais, abaixo relacionados, referente ao Exercício de 2016:

- I** - Guarda Municipal / Inspetor - **Reginaldo da Conceição Pinto**, mat. 01070672-9;
- II** - Guarda Municipal / Subinspetor - **Edson Almeida da Silva**, mat. 010706092;
- III** - Guarda Municipal / Classe Especial - **Jane Margarete Ribeiro Santana**, mat. 0107277-9;
- IV** - Guarda Municipal 1ª Classe - **Antônio Élio Neris dos Santos**, mat. 01074465-9;
- V** - Guarda Municipal 2ª Classe - **Salvador Pereira dos Santos**, mat. 010302107.

Art. 2º - Publique-se, cumpra-se.

Feira de Santana, 29 de março de 2016.

MAURO DE OLIVEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

**Elogia Servidores da Guarda Municipal
de Feira de Santana.**

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção aos Direitos Humanos de Feira de Santana, Estado da Bahia no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar, individualmente, os Guardas Municipais, abaixo relacionados, motivado pelo relevante serviço prestado ao Município de Feira de Santana, com desenvoltura e compromisso para proteção das pessoas e do patrimônio público, que resulta na elevação institucional do serviço público municipal de Feira de Santana:

- I - GM. SUBINSPETOR - Janílson Santos do Sacramento, mat. 01070568-4;
- II - GM. SUBINSPETOR - Romualdo Ribeiro da Silva, mat.01020361-2;
- III - GM. CLASSE ESPECIAL - Ana Maria Oliveira Silva, mat. 01072984-8;
- IV - GM. CLASSE ESPECIAL - Carlos Henrique Silva Santana, mat. 01072768-2;
- V - GM. CLASSE ESPECIAL - Elmo Santos do Rosário, mat. 01072397-3;
- VI - GM. CLASSE ESPECIAL - Gerson Teixeira dos Santos, mat.01073022-5;
- VII - GM. CLASSE ESPECIAL - Joseval Silva dos Santos, mat.01072389-4;
- VIII - GM. CLASSE ESPECIAL - Marcos Antônio Dumont, mat.010096552;
- IX - GM. 1ª CLASSE - Agnaldo Santana Cruz, mat.01073666-9;
- X - GM. 1ª CLASSE - Alex Sandro Cerqueira Ferreira, mat.010760191;
- XI - GM. 1ª CLASSE - Cleide Santos Estrella, mat.01076150-9;
- XII - GM. 1ª CLASSE - Edivaldo Machado e Souza, mat.01073665-7;
- XIII - GM. 1ª CLASSE - Gislane Lima Santos, mat.01076152-3;
- XIV - GM. 1ª CLASSE - Josenilda dos Santos Santana, mat.01074463-0;
- XV - GM. 1ª CLASSE - Luciano José Cirqueira dos Santos, mat.01075287-1.

Art. 2º - Determinar ao Comando da Guarda Municipal de Feira de Santana que mande constar na Ficha Funcional dos Servidores este elogio.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Feira de Santana, 29 de março de 2016.

MAURO DE OLIVEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 025, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 062/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 8317/2016 - DIV. LIC.

DECLARA:

A empresa Vital Serviços de Saúde LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.455.473/0001-22, inscrição municipal 33.433-2, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1309 – Sala 504-A, CEP 44.001-535, Centro, Feira de Santana – Bahia, que desenvolve os Serviços de Diagnóstico por Imagem com uso de Radiação Ionizante (Ultrassonografia), exceto Tomografia Computadorizada, no ION- Instituto de Oncologia da Bahia LTDA, CNPJ 15.648.728/0001-00, com sede na Rua Edelvira Oliveira, Nº 140 CEP 44.001-032, Centro, Feira de Santana; não

está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 28 de março de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 026, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 064/2016e tendo em vista o que consta do Processo Nº 9216/2016 - DIV. LIC.

DECLARA:

A atividade de Comércio Varejista de Madeiras e Artefatos, desenvolvido pela empresa **BAHIA FLORESTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº. 23.213.272/0001-75, E inscrição municipal Nº 61.078-0, situado na Rua Pelé, nº 48, bairro Cidade Nova, Feira de Santana – Bahia, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 28 de março de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

PORTARIA Nº 023, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 063/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 9.271/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), ao posto GF- Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Nome Fantasia: Posto Pirai 3, inscrito no CNPJ sob nº 09.172.184/0001-41, inscrição municipal Nº 62.422-5, situado na Rodovia BR 116, s/n, Km 07, CEP: 44.036-331, Distrito Ipuauçu, Feira de Santana, Bahia, coordenadas geográficas 12º 17' 25.8" S e 39º 01' 07.3" O, com prazo de validade de 03 (três) anos, para desenvolver a atividade de abastecimento de veículos (gasolina comum, etanol, diesel comum e aditivado), capacidade nominal de armazenamento de 165(cento e sessenta e cinco)m³, em terreno com área total de 12.000m², e área total construída de 1.680 m², mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento da licença Ambiental.**

II. A exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, deverá cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade, portanto, deverá solicitar a autorização de TLP; **Prazo: Imediato.**

III. Realizar o estudo de investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, num raio de influência do empreendimento de 100 metros nas áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações, para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, óleos e graxas e Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno (BTEX), conforme Resolução CEPRAM nº 3656/2006. As análises químicas do solo e águas subterrâneas no entorno devem contemplar o relatório da investigação da contaminação do solo e investigação da contaminação do lençol freático aos valores de referência indicadas na Resolução CONAMA nº 420/2009 para os parâmetros VOC (compostos Orgânicos Voláteis) ao longo da perfuração e amostragem do solo para avaliação dos compostos, BTEX (Benzeno, Tolueno, Etil-Benzeno e Xileno) e PAH (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório credenciado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, Resolução CONAMA nº 420/2009. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica definitiva dos seguintes estudos: Laudo de Estanqueidade, RCE, Projeto de Incêndio e Pânico, PEA, APR, PPRA e PGRS. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

V. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: apresentar os resultados anualmente.**

VI. Apresentar o Projeto Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico com a aprovação do órgão competente. O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, deverá cumprir as exigências do Decreto Municipal nº 5434/92. No que se refere a equipamentos de combate a incêndio, seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 MTE– NR 23. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VII. Caso seja solicitada a aprovação do Projeto de Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiro, deverá apresentar documento de vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: 30 (trinta) dias, após a aprovação.**

VIII. A empresa deverá apresentar um novo certificado emitido pela ANP para a capacidade de armazenamento de combustíveis que é de 165 m³. **Prazo: 30 (trinta) dias, após a aprovação.**

IX. Considerando um Posto completamente novo, deverá apresentar na SEMMAM, as notas Fiscais de Aquisição e o Certificado do Teste de Estanqueidade dos tanques subterrâneos instalados, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

X. O abastecimento de veículos utilitários deve ser realizado na parte interna do Posto, haja vista, que a área dimensionada da ilha na parte área externa não possui a largura necessária que permita um abastecimento dos veículos com a segurança.

XI. Elaborar e executar um projeto para a implantação de Baías com cobertura, para o armazenamento dos resíduos gerados na atividade do empreendimento, conforme informado no PGRS apresentado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XII. Deverá instalar os suspiros dos tanques de combustíveis numa ilha de contenção interligada a caixa SAO, de modo a evitar acidentes com o derrame de combustíveis, e conseqüentemente a contaminação do Solo.

XIII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações; **Contínuo.**

XIV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para

evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

Contínuo.

XV. Continuar a tomar as devidas precauções no descarregamento de combustíveis nos tanques, ou seja, apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Contínuo.**

XVI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**

XVII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

XVIII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla.

XIX. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, com o objetivo de criar multiplicadores das ações de conscientização ambiental, principalmente, na implantação da coleta seletiva, o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XX. Apresentar o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. **Prazo: Anualmente.**

XXI. Apresentar um novo PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXII. Dispor de Material informativo na área do Posto, em pontos estratégicos, divulgando a nova política ambiental implantada na empresa, a campanha de coleta seletiva. Objetivo Multiplicador de boas práticas de preservação ambiental, ou seja, Sistema de Coleta Seletiva e reuso do lixo.

XXIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XXIV. Manter nos registros diários atualizados de LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais. **Prazo: Contínuo.**

XXV. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória.

XXVI. Caso a empresa opte pelo serviço de troca de óleo, deverá apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: semestralmente.**

XXVII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de

solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XXVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada - LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de março de 2016.

ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 129/2016
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO

O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – CONDEMA, Município de Feira de Santana no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária, realizada no Auditório do Centro de convenções do Hotel Acalanto, localizado Rua Torres, 77 – Capuchinhos, CEP 44075-465, Feira de Santana - BA. Realizada no dia 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo Nº. 10.504/2015 - LAO – DIVLIC e do Parecer Técnico Nº. 037/2016 – DIVLIC. – LAO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença Ambiental de Operação (LAO)**, válida pelo prazo de **03(três) anos**, à empresa ACEFLEX DO NORDESTE LTDA Nome Fantasia. CONTEFLEX, inscrita no CNPJ Nº 16.584.863/0001-93 e Inscrição Municipal: 58.389-8, localizada na Avenida Manoel da Costa Falcão, S/N – CIS - Tomba, S/N CPF. 44.010-025 Feira de Santana-BA, Coordenadas Geográficas (GMS): 12º 17' 22.1" Lat. Sul e 38º 57' 42.0" Long. Oeste, para desenvolver atividade de Fabricação de Artefatos Plásticos (contentores flexíveis), com capacidade de produção instalada atual de 5.039,36 toneladas/ano, uma produção diária de 9.900 contentores flexíveis/dia, em uma área de 30.000 m² com 8.000 m² de área construída, dividido em dois galpões. Mediante o cumprimento da legislação em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Operação que se encontram abaixo:

Condicionantes:

I- Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II- Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III- Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de

tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação – LAO.

IV- Promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002.

V- Encaminhar o óleo lubrificante usado ou contaminado regenerável das máquinas empilhadeiras para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA 362/05. Manter nos arquivos da empresa os registros para fins de fiscalização, e apresentar anualmente junto com a RTGA.

VI- Operar e manter o Sistema de Fossa Séptica/sumidouro, de acordo, a NBR 7229, e efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo. Deverá ser feito por empresas licenciadas para esta finalidade: Está deve possuir a Licença Ambiental (ATRP), Autorização para descarte do lodo digerido das fossas na Estação de Tratamento de Esgoto da concessionária de abastecimento de água e esgoto (emitido pela EMBASA), e apresentar notas fiscais da coleta informando o volume (m³) coletado do lodo digerido, com o destino final, e apresentar o documento de comprovação de entrega do lodo digerido na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. Prazo. Contínuo.

VII- Manter as do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

VIII- Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06, de 08/06/78, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo:** durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação.

IX- Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo 60 (sessenta) Dias.

X- Apresentar o Certificado, com a publicação no Diário Oficial do Estado a Renovação de Dispensa de Outorga para o Poço tubular, situado na coordenada geográfica 12º 17'28.2" SUL e 38º 57' 45.2" O. Prazo: 120 (cento e vinte) Dias.

XI- Apresentar projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou pela SEDUR Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Feira de Santana segunda as normas Gerais de Proteção contra Incêndio e Pânico a que se refere à **Lei Municipal nº 1.085/88 de 11 de maio de 1988** regulamentada pelo **decreto 5.434/92** deste município; Prazo: 60 (sessenta) Dias.

XII- Após, a Atualização do Sistema de Incêndio e Pânico da empresa, deverá apresentar o Atestado de vistoria/conformidade do corpo de bombeiro, para o projeto de Incêndio e Pânico, e apresentar na secretaria (SEMMAM) no prazo de 30 (trinta) dias, após a vistoria do órgão competente.

XIII- Manter no quadro profissional da empresa, conforme a Lei Nº 3.230, de 11 de julho de 2011 no seu artigo 1º - "As empresas consideradas potencialmente poluidoras, instaladas ou a se instalarem no Município de Feira de Santana ficam obrigadas a contratarem no mínimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa".

XIV- Apresentar a SEMMAM o Relatório Técnico de Garantia Ambiental - RTGA, de acordo com norma administrativa – NA-001/95, contemplando melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental, relatório de cumprimento das condicionantes e o Cronograma de novas ações a serem implementadas nos próximos períodos. **Prazo:** anual.

XV- Manter constante na empresa a execução do Plano de Educação Ambiental para conscientização em meio ambiente (minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS para os funcionários). Atingindo um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores (intervalo mínimo de um ano, ou quando efetuar contratação nova de funcionários). A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida. Prazo: Contínuo;

XVI- Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental de Operação, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situada da Avenida Manoel da Costa Falcão, S/N – CIS -

Tomba, S/N CEP. 44.010-025 Feira de Santana-BA, nas coordenadas Geográficas: 12º 17' 22.1" Latitude Sul e 38º 57' 42.0" Longitude Oeste, para futuras fiscalizações.

XVII- A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes que consta no processo, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 29 de março de 2016.

ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO
PRESIDENTE DO CONDEMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº.9.433/2005 na Lei Federal Nº.8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Aditivos Celebrados no Mês de Março de 2016**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVOS

ADITIVO Nº.	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
007/2016/1123	Prestação de Serviço Médicos na área de Pediatria do Complexo Materno Infantil- Unidade pertencente aFundação Hospitalar de Feira de Santana.	CCOOFSAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO	Licitação Nº. 003/2013 Pregão Presencial Nº. 003/2013 Elemento Despesa: 3.3.90.39-99 Elemento Despesa: 3.3.90.34-01 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 002 Parecer Jurídico Nº289/PGM/16	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº.017/2013.	11/03/2016
008/2016/1123	Aquisição de Testes de Hormônios e Imunologia para suprir a demanda interna e externa do Laboratório de Análise Clínica do HIPS.	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº. 002/2015 Pregão Presencial Nº. 00/2015 Elemento Despesa: 3.3.90.30-10 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 Parecer Jurídico Nº011/FHFS/16	Prorrogação de Prazo por mais 90(noventa) diasao Contrato Nº. 016/15/1123.	09/03/2016



010/2016/1123	Prestação de Serviço de Dedetização de Desratização das unidades de Saúde pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.	PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	Licitação Nº. 008/2014 Pregão Presencial Nº. 008/2014 Elemento Despesa: 3.3.90.39-99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 002 Parecer Jurídico Nº010/FHFS/16	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº. 027/14/1123.	17/03/2016
---------------	---	--	---	--	------------

Feira de Santana, 31 de março de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

